

**PROCESSO Nº 001.0000126/2026**  
**PROCEDIMENTO Nº 004/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**CONTRATO Nº 038/2026**

**O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JLM CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Dr Luiz Paixao, Nº 611, Bairro Milonga, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.600.001/0001-45, neste ato representado por seu Socio Administrador o Sr. JOAO LUIS DA SILVA COSTA MACEDO, portador do CPF nº 072.845.443-25, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 004/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000126/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos Imóveis Público do Município, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000126/2026, Procedimento nº 004/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000126/2026, Procedimento nº 004/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde	2069 – Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS)   Ficha: 371   3.3.90.39   600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde   Ficha: 342   3.3.90.39   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.	Serviço
----------------------------------	---	---------

	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde   Ficha: 590   3.3.90.39   621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.	
--	---	--

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

**§ 1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

**§ 2º** - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 209.035,74 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO</b>				
2.1	Pedreiro com encargos complementares	h	175,00	33,33	5.832,75
2.2	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	140,00	27,28	3.819,20
2.3	Eletricista com encargos complementares	h	140,00	33,75	4.725,00
2.4	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	175,00	32,45	5.678,75
2.5	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	420,00	32,82	13.784,40
2.6	Pintor com encargos complementares	h	157,00	35,37	5.553,09
2.7	Servente com encargos complementares	h	420,00	26,42	11.096,40
2.8	Telhadista com encargos complementares	h	245,00	32,50	7.962,50

2.9	Ajudante de pintor com encargos complementares	h	210,00	29,48	6.190,80
2.10	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	245,00	26,55	6.504,75
2.11	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	175,00	27,75	4.856,25
2.12	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	140,00	27,01	3.781,40
2.14	Serralheiro com encargos complementares	h	175,00	33,09	5.790,75
2.15	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	210,00	27,22	5.716,20
2.16	Ajudante de armador com encargos complementares	h	140,00	27,22	3.810,80
2.17	Armador com encargos complementares	h	280,00	33,09	9.265,20
2.18	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	245,00	160,58	39.342,10
2.19	Mestre de obras com encargos complementares	h	315,00	68,91	21.706,65
2.21	Auxiliar de azulejista com encargos complementares	h	140,00	25,87	3.621,80
2.22	Azulejista ou ladrilheiro com encargos complementares	h	175,00	33,17	5.804,75
2.23	Tratorista com encargos complementares	h	175,00	33,05	5.783,75
2.24	Operador de motoniveladora com encargos complementares	h	210,00	56,11	11.783,10
2.25	Gesseiro com encargos complementares	h	210,00	32,21	6.764,10
2.26	Jardineiro com encargos complementares	h	175,00	27,55	4.821,25
2.27	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	h	192,00	26,25	5.040,00

**Parágrafo Único:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 30 de março de 2026.

JOELMA MARIA SOARES MACEDO  
OLIVEIRA:92687466387

Assinado de forma digital por JOELMA  
MARIA SOARES MACEDO  
OLIVEIRA:92687466387  
Dados: 2026.03.30 14:22:14 -03'00'

---

**Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

JLM CONSTRUTORA  
LTDA:50600001000145

Assinado de forma digital por JLM  
CONSTRUTORA  
LTDA:50600001000145  
Dados: 2026.03.30 22:07:53 -03'00'

---

**JLM CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 50.600.001/0001-45

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-007150/26**

nº contrato

**038/2026**

nº processo administrativo

**001.0000126/2026**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos Imóveis Publico do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital**

nome do contratado

**JLM CONSTRUTORA LTDA**

cpf/cnpj

**50.600.001/0001-45**

data da assinatura

**30/03/2026**

valor contratado

**R\$209.035,74**

data do cadastro

**06/04/2026**

data últ. alteração

**06/04/2026**